

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 500/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 3, de 17 de janeiro de 2014, que trata da suspensão do expediente de trabalho nas segundas ou sextas-feiras do corrente ano, quando intercaladas entre os dias de feriado e os finais de semana, nos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região;

Considerando o disposto na Lei nº 3.089, de 16 de abril de 2013, do Município de Aparecida de Goiânia, que retirou do “Dia da Consciência Negra”, comemorado anualmente em 20 de novembro, a qualidade de feriado municipal;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 21.063/2014 – SISDOC,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do art. 1º da Portaria TRT18ª GP/DG nº 3, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de outubro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1578/2014, Data da disponibilização: 10/10/2014